



*Conselho de Prevenção da Corrupção*

## DELIBERAÇÃO

sobre

### *Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infracções conexas*

Tendo-se suscitado dúvidas sobre se o inquérito aprovado por deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 4 de Março de 2009, publicada no *Diário da República*, n.º 55, II Série, de 19 de Março de 2009, se dirige também às empresas municipais, o CPC delibera que seja esclarecido e divulgado junto destas que a mesma se lhes aplica.

Nestes casos, o prazo de 30 dias começa a contar a partir da publicação deste esclarecimento.

Lisboa, 01 de Abril de 2009

Guilherme d'Oliveira Martins

(Conselheiro Presidente do TC e do CPC)

José F.F. Tavares

(Director-Geral do TC/Secretário-Geral)

1/2



Conselho de Prevenção da Corrupção

José Maria Teixeira Leite Martins

(Inspector-Geral de Finanças)

António Flores de Andrade

(Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações)

Orlando dos Santos Nascimento

(Inspector-Geral da Administração Local)

Alberto Esteves Remédio

(Procurador-Geral Adjunto)

João Loff Barreto

(Advogado)

José da Silva Lopes

(Economista)